

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – DAS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, através do Departamento de Assistência Social, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL para seleção de parcerias com a Organização da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009 - CNAS para a prestação de Serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” **para adolescentes a partir dos 15 anos, adultos e idosos, serviço referenciado aos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.**

1) – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio do Departamento de Assistencial Social (DAS), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente edital e a adjudicação dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015; pelo Decreto Federal 11.948/2024; pelo Decreto Municipal 25/2016; Instrução Normativa TCE-SP nº 001/24 e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O objeto a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

2. OBJETO

Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Santa Cruz das Palmeiras, por meio da DAS, com a OSC selecionada para o desenvolvimento do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – para adolescentes a partir de 15 anos, adultos e idosos.**

2.1 Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de adolescentes, adultos e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais,

tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

2.2.2 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS : Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

2.2.3 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS : Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a

compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

2.2.4 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS: Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

3- CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CHAMAMENTO:

3.1– Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam os requisitos previstos no Art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

3.2– Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que não atenda aos Art. 39 a 41 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

3.3– É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8666/93 e seção 10, Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

4 – SERVIÇO

4.1 Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes a partir de 15 anos , adultos e idosos.

4.2 Das Condições e Formas de Acesso: O acesso ao serviço será por meio de demanda identificada pelos CRAS e CREAS, Órgão Gestor, Ministério Público, Conselho Tutelar.

4.3 Referenciamento: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está referenciado à Proteção Social Básica da DAS (CRAS 1 “CLAUDIO BALDONI” e CRAS 2 “NICOLA JANOTTI”), o que compreende a participação em reuniões quando solicitado; receber orientações técnicas em consonância com as normativas do SUAS; estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e/ou complementares; estabelecer vínculo com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município; observar fluxos e protocolos definidos pela gestão pública referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

4.4 Articulação em Rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

4.5 Público Alvo:

4.5.1 ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL: - Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; - Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; - Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA); - Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; - Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; - Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; - Jovens fora da escola.

4.5.2 JOVENS DE 18 A 29 ANOS: - Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; - Jovens em situação de isolamento social; - Jovens com vivência de

violência e, ou negligência; - Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos; - Jovens em situação de acolhimento; - Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; - Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual; - Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; - Jovens em situação de rua; - Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

4.5.3 ADULTOS DE 30 A 59 ANOS: - Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; - Adultos em situação de isolamento social; - Adultos com vivência de violência e, ou negligência; - Adultos com defasagem escolar; - Adultos em situação de acolhimento; - Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual; - Adultos em situação de rua; - Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

4.5.4 IDOSOS(AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL: - Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; - Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

4.6 Número de usuários: 90 vagas.

4.6.1 Em situação emergencial, o Município poderá realizar Termo Aditivo para oferta de número superior ao que se propõe pactuar por meio do presente edital.

4.7 Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

4.7.1 O Trabalho Social Essencial ao Serviço deve ser pautado essencialmente na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atenção

Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, documentos de referência que devem ser de conhecimento de todos os envolvidos na execução do objeto.

4.7.2 É importante ressaltar que as práticas religiosas não devem ser inseridas na execução dos serviços socioassistenciais. É necessário garantir a laicidade oferta dos serviços socioassistenciais. Com o objetivo de respeitar a individualidade dos participantes, deve-se tomar cuidado especial em relação às propostas de orações, cânticos, entre outras manifestações, quando vinda dos usuários.

4.8 Atendimento:

Quantidade de Serviços	Valor de Repasse do Recurso Mensal	Valor de Repasse do Recurso Anual	Per Capta por Usuário (aproximadamente)
01	R\$ 9.130,00	R\$ 109.560,00	R\$ 101,00

4.8.1. Do valor do Repasse Anual: R\$ 109,560,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E FUNDAMENTA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA: *Sujeito à alteração, devido à tramitação da LOA.

U.O: 02.08.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

U.E.: 02.08.02 – SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.50.43-01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0086-2.127

FICHA ORÇAMENTÁRIA PARA 2025: 154 – FONTE 1 R\$109,560,00

4.9 Impacto Social Esperado: Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação

sobre seus direitos e deveres; - Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce. - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

4.10 Abrangência Territorial: Municipal.

4.11 Bem Imóvel: De propriedade ou locada pela OSC, com endereço de referência, deve apresentar condições e espaço para o convívio social, local para guarda de pertences, condizente com o número de usuários pactuados dentro do serviço.

4.12 Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, refeitórios e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

4.13 Funcionamento: De segunda a sexta-feira, com período de 08 horas diárias.

4.14 Recursos Materiais e de Consumo de responsabilidade da OSC: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

4.15 Alimentação: Deverá ser ofertado lanche e/ou refeições para os usuários que participam do SCFV, sendo responsabilidade da OSC, com observância à qualidade e a procedência dos alimentos disponibilizados, a fim de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas que o consomem, considerando que o direito humano à alimentação saudável deve ser preservado também no âmbito do Serviço, zelando, inclusive pela validade e armazenamento dos alimentos.

4.16 Transporte: A OSC deverá disponibilizar meios de transporte, em bom estado de conservação, para o deslocamento da equipe técnica para realização das atividades como: visitas domiciliares e acompanhamentos.

4.17 Recursos humanos: Conforme NOB RH/SUAS, documento de referência que deve ser de conhecimento de todos os envolvidos na execução do objeto.

4.17.1 As remunerações das contratações que serão realizadas para a execução do objeto devem estar dentro dos parâmetros regionais de remuneração e dos parâmetros de remuneração da Administração Pública Municipal para cada função, conforme os princípios da economicidade, eficiência e eficácia em atendimento ao art. 5º da Lei 13.204/15.

5- GESTÃO DO SERVIÇO

5.1 A OSC que oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deve adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

- a) Construção de Projeto Político-pedagógico que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço com observância ao Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) Realização de acolhida, recepção e escuta;
- c) Realização de oficinas direcionadas as áreas de beleza e estética, engenharia automotiva, artesanato, culinária, costura, musica e pilates.
- d) Serão disponibilizadas no minimo 10 vagas para cada modalidade do curso ofertado.

- e) Registros que auxiliem na elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais que se mostrem necessários tanto à execução do objeto, quanto ao seu aprimoramento;
- d) Previsão de encaminhamento para a rede de atendimento quando identificada a necessidade pela equipe técnica: o encaminhamento deve ser realizado por escrito, em papel timbrado da entidade e conter espaço destinado a contrareferência;

5.2 Realizar reunião de equipe (com frequência semanal, quinzenal ou mensal, a critério da equipe e conforme necessidade do serviço) para discussão de casos, planejamento e demais ações necessárias à execução do objeto.

5.2.1 Deverá ser elaborada ata simples das reuniões, contendo data, horário, local, nome dos participantes e assuntos abordados (em tópicos), documento este que fará parte da composição da prestação de contas e relatório mensal de atividades.

6 . PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

6.1 Os interessados a participarem deste Chamamento Público deverão protocolar pessoalmente os documentos elencados no **item 7** deste Edital, em envelopes distintos contendo a “**Proposta do Plano de Trabalho – Envelope 1**” e o da “**Documentação de Habilitação – Envelope 2**”, lacrados e devidamente rubricados, que serão recebidos **das 7h às 15h até o dia 08 de setembro de 2025**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras no Centro Integrado Municipal “Vereador Flausino Ferreira”-CIM localizado na Rua Treze de Maio, 464, Centro, CEP: 13.650-039, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência ou meio eletrônico, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras (www.scpalmeiras.sp.gov.br – aba Serviços – Convênios – Chamamento Público), no Diário Oficial do Município.	08/08/2025
Entrega do Plano de Trabalho (Envelope 1 – item 7.2) e Entrega da Documentação (Envelope 2 – item 7.3), junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras no Centro Integrado Municipal “Vereador Flausino Ferreira”-CIM localizado na Rua Treze de Maio, 464, Centro, CEP: 13.650-039.	Até 08/09/2025, das 7h as 15h
Abertura dos envelopes em sessão pública na Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras	09/09/2025 1º envelope às 8h 2º envelope às 10h

Publicação em Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras (www.scpalmeiras.sp.gov.br – aba Serviços – Convênios – Chamamento Público) do Projeto contemplado com Parecer e pontuação da Comissão de Seleção.	11/09/2025
Formalização da Parceria.	12/09/2025

Observação: Todas as informações que a Comissão de Seleção julgar importante serão disponibilizadas no site www.scpalmeiras.sp.gov.br, no campo Serviços/Convênios/Chamamento Público/2025.

6.2 – A efetivação do Chamamento Público dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no **item 7**, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

6.3 A Comissão de Seleção designada pelo órgão Gestor será autorizada pela **portaria 188/2025** anexada a este edital.

6.4 Caberá a DAS convidar para a Audiência Pública representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselhos de direitos afetos ao serviço tratado neste edital, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia do ofício protocolado no referido conselho.

Todos os documentos apresentados deverão estar em papel timbrado da OSC, sem

rasuras ou emendas, datados e assinados pelo representante legal da instituição. Nos casos de assinaturas por Procurador deverá ser providenciado o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador.

7 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CHAMAMENTO:

7.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelopes distintos, lacrados contendo na parte externa/frente de cada um deles os seguintes dados:

Chamamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público Nº. 001/2025

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

ENVELOPE 1:

7.2 – Proposta/Plano de Trabalho em conformidade com os Art. 22 e 28 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, assim como indicado no item 1.1 nos incisos I, II, II-A, III e IV, deste Chamamento e no Anexo II que trata do Plano de Trabalho.

ENVELOPE 2:

7.3 – Documentação Obrigatória:

I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de

Trabalho;

II – Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;

III – Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **ativo (com data de validade atualizada)**;

V – Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente;

VI – Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;

VII – Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

VIII – Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND);

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND),

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XI – Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XII – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;

XIII – Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XIV – Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XV – Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de

capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

XVI – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme Lei 13.019/2014 art. 51, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;

XVII – Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau das pessoas acima indicadas no item XII;

XVIII – Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;

XIX – Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XX – Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

XXI – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o Art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como prestar contas na

forma dos Art.(s) 63 a 72 da mesma Lei;

XXII – Declaração comprovando, conforme art. 33 da Lei 13.019/2014, inciso V, item a, o mínimo de três anos de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

XXIII – A OSC selecionada deverá comprovar 03 (três) anos no mínimo de experiência no seguimento de creche e pré-escola, o qual deverá vir através de relatórios de gestão, bem como RP 10 de outros municípios, ebooks, balancetes ou balanço contábil publicado no sítio eletrônico da própria entidade, e/ou fotos em site oficial e/ou mídias sociais.

8- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

8.1– Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e com salários seguindo os parâmetros do piso da categoria, o salário- mínimo nacional vigente, média regional desde que não ultrapasse o teto salarial do mesmo cargo ou equivalente ao existente no poder público do município de Santa Cruz das Palmeiras, sempre observando a jornada contratada.

8.2– É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC a contratação e o pagamento destes profissionais, sendo que não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre a Prefeitura Municipal e a OSC, ficando a cargo exclusivo da Entidade selecionada todas as despesas com a contratação de pessoal incluindo o pagamento dos encargos sociais, previdenciários, fiscais e judiciais, bem como eventuais reclamações trabalhistas. De acordo com a execução das ações previstas no Plano de Trabalho integrante deste edital. Haja vista ser a detentora da gestão, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento durante o período mínimo de 10 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, decorrentes de ação ou omissão voluntária de negligência, imperícia, imprudência, ou falsidade ideológica, em atendimento aos usuários, ficando assegurada a mesma o direito de regresso em face do causador do dano, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do município, após sentença com trânsito em julgado, na qual se comprove tais ocorrências e responsabilidade da Entidade desde que seja comprovada a não ocorrência de atos de responsabilidade do concedente.

8.3– A Organização da Sociedade Civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes não previstos no Plano de Trabalho com recursos provenientes da celebração da parceria. Durante a execução, caso seja necessária a compra, a entidade deverá protocolar nos autos do Processo da Parceria direcionada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a justificativa da aquisição do bem com a apresentação de três orçamentos. A Comissão avaliará o pedido e analisará a comprovação da vantajosidade. Com a aprovação será instrumentalizado em Termo Aditivo. O bem será patrimoniado pela concedente, lavrando permissão de uso e no término da parceria será avaliado Interesse Social pela Prefeitura para possível doação.

8.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e demais legislações indicadas no parágrafo segundo deste Edital.

8.5 – A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas nos seguintes prazos:

Mensal: até o quinto dia do mês subsequente;

Anual: até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício assim como indicado no parágrafo 1º do Art. 69 do Decreto Federal nº 11.948/2024

8.6 – A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de recebimento, com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

8.7 – A **Prestação de Contas** deverá ser entregue na recepção do Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras de acordo com os períodos estabelecidos no item acima composta da seguinte maneira (Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

Mensal:

- 1) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 2) Cópias dos extratos bancários das contas corrente e aplicação utilizadas na execução da Parceria;
- 3) Demonstrativos das receitas e despesas computadas por fonte de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos no período, conforme Anexo RP 10;
- 4) Cópias extraídas dos documentos fiscais originais de despesas atestando “Confere com o Original”.

Observação: Os originais deverão ser carimbados com o número do Termo de Colaboração e seus eventuais Termos Aditivos e Identificação do Órgão Concedente, para posterior xerocópias.

– Anual:

- 1) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, período de atuação com destaque para o dirigente responsável pela

administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração.

- 2) Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 3) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no Objeto do Termo de Colaboração, conforme modelo contido no Anexo **RP-10**;
- 4) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- 5) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta-corrente específica aberta em Instituição Financeira Pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta- corrente e de aplicações financeiras;
- 6) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício encerrado e anterior;
- 7) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; (redação dada pela Resolução nº11/2021)
- 8) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- 9) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- 10) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- 11) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta,

colateral ou por afinidade;

12) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

13) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste.

8.8 – Deverão disponibilizar no **Portal da Transparência** todas as informações sobre suas atividades e resultados relacionados a Parceria conforme as normativas existentes: Comunicado SDG nº 16/2018, nº 19/2018, nº49/2020 e a Lei Federal nº 13.019/2014, Art. nº11, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015. Assim sendo, o conteúdo mínimo a ser publicado será:

Conteúdo/Documentos Permanentes:

- Estatuto Social atualizado e Ata da Eleição do Quadro Dirigente atualizado;
- Termo de Colaboração;
- Plano de Trabalho;
- Relação Nominal dos Dirigentes com período de atuação;
- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (ex: Demonstração do Resultado do Exercício – DRE);
- Regulamentos de Compras e Contratação de Pessoal;
- Estrutura Organizacional e suas Competências (ex: endereço, telefone, horário de atendimento) e Ouvidoria/Fale Conosco.

Conteúdo/Documentos Mensais:

- Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, conforme modelo contido no Anexo RP-10;
- Demonstrativo o qual apresentará os prestadores de serviços e valores pagos;
- Demonstrativo de remuneração individualizada dos Dirigentes e Funcionários com Nomes, Cargos e Funções;
- Relatório das Atividades descrevendo as Metas Qualitativas e Quantitativas, inclusive com fotos relacionadas ao trabalho desenvolvido.

Conteúdo/Documents Anuais:

- Demonstrativo Integral consolidado do exercício encerrado das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, conforme modelo contido no Anexo **RP-10**;
- Demonstrativo consolidado do exercício encerrado o qual apresentará os prestadores de serviços e valores pagos;
- Demonstrativo consolidado do exercício encerrado de remuneração individualizada dos Dirigentes e Funcionários com Nomes, Cargos e Funções;
- Relatório consolidado do exercício encerrado das Atividades descrevendo as Metas Qualitativas e Quantitativas, inclusive com fotos relacionadas ao trabalho desenvolvido.

8.9 – A Entidade Parceira deverá estar disponível para receber a visita técnica in loco e a realização da Pesquisa de Satisfação a ser aplicada por parte da Administração Pública, seguindo orientações da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. nº 58 parágrafo 2º, os quais culminarão em Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.10 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas para análise, a fim de acatar as orientações

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 – O processo de seleção e análise da documentação exigida serão realizados por meio de Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 188, de 07 de março de 2025, sendo composta por:

I – Cleidinice de Cassia Alves (membro)

II - Mateus Silva (membro)

III - Maria Helena Zanatta Assugeni (membro)

Observação: A Comissão acima designada foi instituída observando-se as diretrizes do Art. 27, § 2º e § 3º da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

9.2 – Será realizada em sessão pública a abertura do **envelope nº 1 – Proposta Plano de Trabalho** no dia **09 de setembro de 2025, às 08h**, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras** pela **Comissão de Seleção de Chamamento Público**. Neste primeiro momento, será realizado o *check list* referente ao conteúdo do Anexo III – Plano de Trabalho. Posteriormente, será realizada a análise e classificação do Plano de Trabalho conforme parâmetros estabelecidos no presente Edital e critérios descritos no **item 9.4.1**.

Decorrente a essa fase classificatória/eliminatória, no **dia 09 de setembro de 2025, a partir das 10h**, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras**, será aberto o **envelope nº 2 – Documentação Obrigatória** que, se a OSC não tiver apresentado um dos documentos deste Edital **será desclassificada**. Neste caso, proceder-se-á à análise dos documentos da OSC classificada na ordem subsequente.

9.3 – Caso ocorram empates serão analisados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior tempo de experiência em parcerias no social, conforme Síntese das Atividades desenvolvidas pela OSC na área da social (Anexo II, item 1.5.2, deste Edital);
- b) Maior pontuação no Plano de Trabalho, conforme item **9.4.1**;
- c) Sorteio em sessão pública previamente designada para o desempate.

9.4 – Os representantes da Comissão de Seleção deverão:

9.4.1 Avaliar o Plano de Trabalho apresentado no envelope conforme o item **7.2** deste Edital de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Quadro de Critérios de Avaliação da Documentação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUÍDA	ALCANÇADA
I – Plano de Trabalho	2,0	
a) Consonância das finalidades institucionais com o objeto proposto	0,5	
b) Recursos Humanos: quantidade mínima para atendimento do previsto no Termo de Referência	0,5	
c) Coerência entre metas qualitativas, quantitativas e atividades do objeto proposto	0,5	
d) Indicadores para avaliar o alcance das metas quantitativas e qualitativas	0,5	
e) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	0,5	

Quadro de Critérios da Estrutura Organizacional

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUÍDA	ALCANÇADA
II – Projeto Político Pedagógico (indicando com clareza os serviços assegurados aos usuários, conforme a oferta da proteção social básica autorizada para a entidade, especificando os serviços que deverão ser organizados em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do estatuto da criança e do adolescente (ECA) e das orientações técnicas (serviços de acolhimento para crianças e adolescentes)	2,0	
a) Justificativa – contendo todos os itens elencados	0,5	
b) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificadas	0,5	
c) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto	0,5	
d) Conforme a Resolução 109/2009	0,5	
e) Equipamentos e Recursos Didáticos: televisão, rádio, livros, massa de modelar, brinquedos, entre outros)	1,5	

9.4.2 A Comissão de Seleção, no final de toda análise, deverá emitir os seguintes Pareceres Conclusivos:

I – Etapa de análise do Plano de Trabalho

II – Etapa dos Recursos Didáticos e Pedagógicos

III – Etapa de Resultado (habilitação ou inabilitação da OSC)

9.5 – A qualquer tempo, representantes da Comissão de Seleção poderão realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.6– Cada visita deverá ser agendada por e-mail ou por telefone e poderá ser realizada em data acordada entre a entidade selecionada e os representantes da Comissão de Seleção que realizarão a visita.

9.7 – A Comissão de Seleção poderá colher as informações e os subsídios que julgar necessários para a elaboração de seu relatório, não cabendo à Administração Pública nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

9.8– Competirá à Comissão de Seleção da Municipalidade, quando da(s) visita(s) técnica(s), fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de seus relatórios, caso achem necessário.

9.9 – Todos os procedimentos realizados pela Comissão de Seleção deverão compor processo administrativo, autuado em nome da OSC selecionada.

9.10– A Comissão de Seleção submeterá seu parecer conclusivo a Gestora Municipal de Assistência Social e ao Prefeito Municipal para deliberações finais.

9.11 – A Administração Municipal terá até o **dia 30 de agosto de 2025** para divulgar as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

10 – PROCEDIMENTOS E RECURSOS

10.1 – Cada entidade terá o seu Plano de Trabalho e sua Documentação analisada na ordem de recebimento dos envelopes entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, sendo que cada pendência de documento ou dúvidas para serem esclarecidas remeterá a referida solicitação para o fim da fila.

10.2– As entidades deverão cumprir todas as exigências dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e neste edital.

10.3– Caberá recurso no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo o mesmo julgado pela **Comissão de Seleção, Portaria nº 188 de 07 de março de 2025**.

10.4– Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 05 dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal da pasta para decisão final.

10.5– Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto nos itens 10.3 e 10.4, em conformidade com o Art.18 do Decreto Federal 11.948/24.

10.6 – Após o julgamento do recurso ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Prefeitura Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, publicando-as também no Diário Oficial do Município.

10.7 – A **Comissão de Seleção** utilizará os critérios citados nas tabelas dos **itens 9.4.1 e 9.4.2** para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

11 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

11.1 – O Termo de Colaboração será celebrado de **1º de setembro de 2025 a 1º de setembro de 2026**, com prazo de 12 meses, a fim de adequar a parceria ao exercício financeiro/contábil, ficando adstrito ao orçamento anual, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, por Termo Aditivo, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 **ou rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes desde que comunicada essa intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 dias devidamente justificado.**

12 - QUANTO À AUDIÊNCIA PÚBLICA

12.1 As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, bem como para esclarecimentos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes.

12.2 Na audiência pública, as organizações deverão ser apresentadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

12.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

12.3.1 Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e

informações que forem necessário, conforme **Anexo I**.

12.3.2 Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias.

12.4 A organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações quanto à proposta.

12.5 Julgando necessário, o comitê de avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 02 (dois) dias corridos para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência.

13-MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

13.1 A organização/entidade/associação proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico;

13.2 O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

14-REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1 Para celebrar a presente parceria, a organização/entidade/associação habilitada, em cumprimento do artigo 33 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá ser regida por estatuto com finalidade de interesse público, cujas normas disponham, expressamente, sobre:

14.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

14.1.2 A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

14.1.3 A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja

transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

14.1.4 Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

14.2 Nos termos do artigo 37 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a organização/entidade/associação deverá indicar ao menos um dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

14.3 Observância e atendimento rigorosos ao cronograma estabelecido no item 6 deste edital.

14.4 Possuir escritório administrativo no município de Santa Cruz das Palmeiras-SP.

15 - DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 - São exigidos para a celebração do Termo de Colaboração documentos elencados abaixo, toda a documentação, deverá vir precedida de folha de rosto dirigida à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em papel timbrado da organização da sociedade civil: Declaração de tempo de existência da OSC, conforme **Anexo IX**;

- a) Certidão Negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência;
- b) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Cópia do Certificado de Inscrição no CMAS e/ou conselho de direito correspondente à área de atuação;
- h) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica e suas alterações;
- i) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- j) Declaração comprobatória de que a organização/entidade/associação escolhida possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante, conforme **Anexo VIII**;
- k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo: com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- m) Declaração do representante legal, que ateste expressamente não incidir em nenhuma das vedações elencadas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme **Anexo IX**;
- n) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei, conforme **Anexo X**;
- o) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal) se houver;
- p) Inscrição emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo;
- q) Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de verificar a hipótese de incidência do art. 39, inciso VI, da Lei nº 13019/2014;
- r) Declaração atualizada que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em

comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conf. artigo 165 inciso XIX, conforme **Anexo XI**.

s) Apresentação de número de conta-corrente específica da OSC, para recebimento de cada rubrica do orçamento, dos reembolsos advindos da Colaboração, especificamente em banco oficial, Caixa Econômica Federal, em consonância com o art. 51 da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15 e art. 24 do Decreto Municipal nº 25/2016, conforme **Anexo VII**.

t) Declaração de dirigentes e parentes na Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo XII.

16- DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 Os termos de colaboração serão previamente submetidos à homologação da DAS, antes de sua assinatura.

16.2 O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da DAS no Diário Oficial.

17 - REPASSES MENSAIS

17.1 O Departamento de Assistência Social repassará mensalmente a organização/entidade/associação colaboradora o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão estadual/federal ou municipal.

17.2 Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, transferidos fundo a fundo por outros entes a liberação da parcela vinculada, pela DAS à OSC, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

17.3 Devido ao plano de trabalho e o cronograma de desembolso prever o repasse de mais de 01 (uma) parcela de recursos, de acordo com o artigo 49 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a organização da sociedade civil deverá:

17.3.1 Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Ordinária nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para celebração da parceria;

17.3.2 Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

17.3.3 Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

18 - NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

18.1 A Administração Pública, figurada pela DAS indica um representante para ocupar a função de gestor da parceria, por meio da Portaria nº 188/2025 anexa ao presente edital.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias referentes a este Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município (www.scpalmeiras.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município.

19.2 Em caso de desistência da OSC em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de agosto de 2025.

Gisele Patrocinio Golfetti Tessaro
Departamento de Assistência Social

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Redigir em papel timbrado da organização)

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Audiência Pública referente ao Edital nº...../2025 podendo oferecer informações e complementações que se fizerem necessárias.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

Nome completo, função e assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

(Redigir em papel timbrado da organização)

Of. nº

Ao Departamento de Assistência Social

A/C Comissão de Seleção

.....ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....

inscrita no CNPJ sob nº....., apresenta proposta para participação do chamamento público visando a execução de serviço, através de parceria entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, conforme Edital nº/2025 do Departamento de Assistência Social de Santa Cruz das Palmeiras/SP,de.....de (data).

Assinatura do dirigente

Nome completo do(a) dirigente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome

1.2 Fundação

1.3 Presidente / Coordenadora e funções agregadas

1.4 Mandato atual Diretoria

1.5 Fundamentação Legal

1.5.1 Constituição da Entidade – conforme Estatuto

1.5.2 Síntese das Atividades já desenvolvidas pela OSC na área Social

1.6 Descrição da Realidade

1.6.1 Objeto da Parceria – Justificativa

1.6.2 Capacidade/quantidade de Atendimento

1.6.3 Forma(s) de Atendimento

1.6.4 Caracterização da Clientela

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Público alvo

2.2 Capacidade de atendimentos

2.3 Recursos financeiros a serem utilizados

2.4 Recursos humanos envolvidos

2.5 Demonstração da forma de participação dos usuários

3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1 Plano de Ação

3.2 Fases de Execução

3.3.1 Objetivos Geral e Específicos

3.3.2 Metodologia

3.3.3 Conteúdo Programático

3.3.4 Período de execução

3.3.5 Metas e Resultados pretendidos qualitativa e quantitativamente

4. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

4.1 Indicadores e metodologia

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

5.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)

5.2 Quadro de despesas materiais (de consumo e permanentes), prestadores de serviços (contratação de empresa ou MEI) e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)

5.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos

5.4 Valor de Parceria

5.5 Previsão de Execução do Objeto

6. IDENTIFICAÇÃO

Entidade Social

Nome:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Registro na Receita Federal da Atividade

Principal: Nº.

Tipificação da entidade: (Educação, Saúde ou
Assistência Social)

Do Representante Legal

Nome:

Endereço Residencial:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

RG:

CPF:

Cargo na Entidade:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do mandato:

Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome:

Número documentos:

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

Função na Entidade:

7- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) Finalidade Estatutária da Entidade Social:

b) Objetivos: Geral e Específicos:

c) Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas deste plano de ação: receitas próprias e através de convênios (Federal, Estadual, Municipal) e outras.

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE TRABALHO EM 2025

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS ANUAL
1-RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
SUBTOTAL 1	
2-RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
SUBTOTAL 2	
TOTAL GERAL	

d) Infraestrutura:

e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:

- 1) público-alvo
- 2) capacidade de atendimento (quantidade de atendimento)
- 3) recursos financeiros a serem utilizados
- 4) recursos humanos envolvidos (relacionar todos os profissionais):

Qtde	Cargo	Formação	Carga horária	Salário	Regime trabalhista

5) Abrangência territorial: Local(ais) de atendimento dos serviços socioassistenciais (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s), endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local);

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativas

g) Metas a serem atingidas

h) Metodologia

i) Cronograma de atividades: (descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços).

Atividades	Responsável	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
1-												
2-												
3-												

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas semanalmente.

DESPESAS DO PLANO DE TRABALHO – PREVISÃO 2025

Custo deste Plano de trabalho

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-MENSAL/ANUAL
1-RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Assistente Social (/h)	
1.2 Coordenador (/h)	
1.3 Oficineiros (/h)	
1.4 Auxiliar Administrativo (/h)	
OBS.: Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e NOB/RH SUAS	
SUBTOTAL 1	

2 – MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes	
2.1 Água	
2.2 Energia	

2.3 Telefone	
2.4 Gás	
2.5 Internet	
2.6 Outros	
SUBTOTAL 2	
3 – MATERIAL DE CONSUMO (MENSURADO) Descrever todos os custos referentes	
3.1 Materiais de higiene/Limpeza: papel higiênico, sabonete, papel toalha, vassoura, rodo, pano de limpeza, detergente, água sanitária, desinfetante, bucha, sabão em pó, entre outros	
3.2 Materiais didáticos	
3.3 Materiais pedagógicos	
3.4 Materiais de escritório	
3.5 Materiais p/ oficinas	
SUBTOTAL 3	
4 – ENCARGOS (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 INSS	
4.2 FGTS	
4.3 Imposto de Renda	
SUBTOTAL 4	
5 – EQUIPAMENTOS	
5.1 Equipamentos	
SUBTOTAL 5	
6 – SERVIÇOS DE TERCEIROS	
6.1 – Escritório de Contabilidade	
6.2 – Serviços Jurídicos	
SUBTOTAL 6	
TOTAL GERAL	

Observação: prestação de serviços e bens permanentes deverão apresentar 3 (três) orçamentos e optar sempre pelo de menor valor ou utilizar-se de ata vigente da concedente, adquirindo-o pelo menor valor.

IV – AVALIAÇÃO: Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Santa Cruz das Palmeiras, de de 2025

Responsável pela Elaboração/Execução
do Plano (Identificar o nome, profissão
e nº de documento)

Responsável pela Entidade

(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)

1 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Redigir em papel timbrado da organização)

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público _____/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

(Redigir em papel timbrado da organização)

Declaro que a (identificação organização da sociedade civil – OSC) atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 25/2016, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINALIDADE, CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Redigir em papel timbrado da organização)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., por seu dirigente
..... [nom
e completo do (a) dirigente], **DECLARA**, sob as penas da Lei, em
atendimento ao
(especificar se é o caso de chamamento público ou se é o caso de inexigibilidade de
chamamento, especificando o nº/ano do respectivo processo), para fins da execução
do..... (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se
relaciona a proposta), **que esta Organização da Sociedade Civil possui seus objetivos,
finalidades, capacidade técnica, operacional e instalações devidamente avaliados, sendo estes
compatíveis com o objeto da parceria em tela.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA E QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE RECEBER RECURSOS PÚBLICOS

(Redigir em papel timbrado da organização)

(Nome do Presidente/Representante legal da Organização da Sociedade Civil),
Presidente/Representante legal da (identificação organização da sociedade civil – OSC), portador do
R.G. nº e C.P.F nº DECLARO, sob as penas da lei, que:

- 1) O CNPJ da Organização da Sociedade Civil é nº ;
- 2) A Organização da Sociedade Civil não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos;
- 3) Abriu conta bancária vinculada à parceria, com as seguintes especificações:
 - Banco: Caixa Econômica Federal;
 - Agência n.º
 - Conta n.º
 - Endereço:
 - Município:
 - Telefone (DDD):

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE,
DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE
(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL)**

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....,
inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome
completo do (a) dirigente], **DECLARA**, em conformidade com o art. 33, inciso
V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que
a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na
....., Nº....., bairro....., CEP
....., Cidade de, Estado de, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº, celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL
DE, sito à.....,
Nº, bairro, CEP, Cidade
....., Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº
....., para a execução do objeto, pelo período de
. (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do
Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade
por, anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
apresentado juntamente à documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA À VEDAÇÕES (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....,
inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome
completo do (a) dirigente], **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento
ao..... (especificar se é o caso de chamamento público ou se é o caso de inexigibilidade
de chamamento, especificando o nº/ano do respectivo processo), para fins da
execução do..... (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a
que se relaciona a proposta), **que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não
incidem em nenhuma das vedações elencadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 39 da
Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

.....
[Assinatura do (a) Dirigente]
[Nome completo do (a) Dirigente]

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....,

inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], **DECLARA**, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

.....
[Assinatura do (a) Dirigente]

[Nome completo do (a) Dirigente]

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E OU REMUNERAÇÃO DE
SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....,
inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome
completo do (a) dirigente], **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento
ao..... (especificar se é o caso de chamamento público ou se é o caso de inexigibilidade
de chamamento, especificando o nº/ano do respectivo processo), para fins da
execução do..... (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a
que se relaciona a proposta), **que esta Organização da Sociedade Civil não realizará a**
contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os
recursos repassados pela presente parceria, de servidor ou empregado público, inclusive
daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da
administração pública direta ou indireta do município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, bem
como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta,
colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções nº 02/2016 do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

.....
[Assinatura do (a) Dirigente]

[Nome completo do (a) Dirigente]

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES E PARENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo do (a) dirigente], **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao..... (especificar se é o caso de chamamento público ou se é o caso de inexigibilidade de chamamento, especificando o nº/ano do respectivo processo), para fins da execução do..... (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), **que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente pareceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

.....
[Assinatura do (a) Dirigente]
[Nome completo do (a) Dirigente]

ANEXO XIII

Protocolo Administrativo nº

Fundamentação Legal:

Termo de Colaboração nº

Minuta do Termo de Colaboração

Termo de colaboração que entre si celebram o
MUNICÍPIO

.....

Termo de colaboração que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, inscrito no CNPJ com sede à Rua....., nº, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal,....., , portador do RG nº SSP/SP, e CPF nº....., domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua nº, , cidade de –, denominado **MUNICÍPIO**, e, (NOME DA OSC)....., nesta cidade de Santa Cruz das Palmeiras e inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo, o Sr (a).....**(nacionalidade)**....., (estado civil) , (formação profissional)....., portador do RG nº e no CPF sob nº , residente e domiciliado Rua , (nº), (bairro) , na cidade de Santa Cruz das Palmeiras/SP, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração que se regerá pela Lei Federal nº13019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto da parceria a execução dos serviços “ ” promovendo a atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em nas ações em meio aberto, determinadas judicialmente, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social e de acordo com o Plano de Trabalho que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. São obrigações do município:

- 1.1. Transferir os recursos financeiros consignados no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 25/2016, no primeiro dia útil após o recebimento do repasse Estadual realizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho contido no Anexo “único” do presente instrumento.
- 1.2. Apoiar tecnicamente através do Departamento de Assistência Social a OSC na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;
- 1.3. Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula sétima a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 1.4. Examinar, os responsáveis, conforme cláusula sétima, item 7.1 as prestações de contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;
- 1.5. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula sétima, item 7.1 para que a OSC adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade ou omissão;
- 1.6. Comunicar a Procuradoria Geral ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;
- 2.6 Adequar ações para a continuidade o objeto da parceria ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação, rescisão do ajuste e comunicar os responsáveis conforme cláusula sétima item 7.1 o Município através da Procuradoria Geral deverá comunicar o Tribunal de Contas do Estado, no prazo até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.
- 2.7 Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações comunicar a Procuradoria Geral o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;
- 2.8 Analisar e decidir em conjunto os responsáveis conforme cláusula sétima, item 7 com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos

como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2. São obrigações da Entidade:

2.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

2.2. Ser responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;

2.3. Prestar contas parcial de acordo com os repasses recebidos e final ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 6.1 a 6.2.3.15;

2.4. Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, Conselhos e Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local (is) de execução do respectivo objeto;

3.6. Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Colaboração, é de **R\$**

4.2. As despesas constantes no Parágrafo anterior correram por conta da dotação orçamentária

.....

.....

.....

4.3. Os repasses à OSC serão depositados nas seguintes contas bancárias:

.....
.....

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de

.....

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 **A prestação de contas mensal** deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o **quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse**, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

6.2 Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

6.2.1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - **ANEXO RP 10** que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

6.2.1.1 Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.2.1.2 Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.2.2 **A Prestação de Contas Anual** deverá ser apresentada até **20 de janeiro do ano subsequente** ao exercício de repasse, contendo:

6.2.2.1- Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - **ANEXO RP 10**;

6.2.2.2 – Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela OSC com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.2.2.3 - Conciliação Bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos

acompanhada dos respectivos Extratos de Conta Corrente e de aplicações financeiras;

6.2.2.4 - Publicação do Balanço Patrimonial da OSC dos exercícios, encerrado e anterior;

6.2.2.5 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

6.2.2.6 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.2.2.7 – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

6.2.2.8 – Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

6.2.2.9 - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.3 - A prestação de contas nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

6.3.1.1 - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.3.1.2 – informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;

6.3.1.3 – Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;

6.3.1.4 – Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;

6.3.1.5 - Cópia de eleição do quadro dirigente da OSC e do Estatuto Social em caso de alterações;

6.3.1.6 – Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 - O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Gestor da Parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

7.2 - Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.

7.3 - O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESTITUIÇÃO

8.1. A OSC compromete-se a restituir, até 31 de janeiro do exercício subsequente, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices da poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 8.2. Não execução do objeto deste termo de colaboração;
- 8.3. Não apresentação da prestação de contas;
- 8.4. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
- 8.5. O saldo residual não utilizados até 31 de janeiro de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.
- 9.2. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Este Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados e aditado, por acordo entre os partícipes e, desde que devidamente formalizado e fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. A publicação deste Termo de Colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 04 (quatro) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, de de 2025.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

NOME DA OSC

Testemunhas:

ANEXO XIV
PORTARIA Nº 188/2025



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 188/2025

Nomeia a Gestora, a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas no âmbito do Departamento de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor(a), de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado como **Gestora** das parcerias celebradas no âmbito do **Departamento de Assistência Social** de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a servidora pública a seguir:

• **FERNANDA ELENA KRISSAN BOTION**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Assistente Social, vinculada ao **Departamento de Assistência Social**;

Art. 2º – **Compete a Gestora de parcerias**, referida no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção das parcerias celebradas no âmbito do Departamento de Assistência Social**, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **MATEUS SILVA**, Servidor Público Municipal efetivo no cargo de Psicólogo, vinculado ao Departamento de Assistência Social;
- **CLEIDINICE DE CÁSSIA ALVES**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Assistente Social, vinculada ao Departamento de Assistência Social;
- **MARIA HELENA ZANATTA ASSUGENI**, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Programas Assistenciais, vinculada ao Departamento de Assistência Social;

Art. 4º - Conforme o Inciso X do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 **competem à Comissão de Seleção** processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 5º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas no âmbito do Departamento de Assistência Social**, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- **ROBERTA APARECIDA GALLIMBERTTI BARROCA DE LIMA**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Assistente Social, vinculada ao Departamento de Assistência Social;
- **CRISTIANA ALMEIDA DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Assistente Social, vinculada ao Departamento de Assistência Social;
- **MIRIAM MARCHI**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Assistente Social, vinculada ao Departamento de Assistência Social;

Art. 6º - Conforme o Inciso XI do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 **competem à Comissão de Monitoramento e Avaliação** monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, bem como:

- I. Realizar visitas in loco às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
- II. Realizar, em parcerias com vigência superior a um (1) ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- III. Fiscalizar a prestação de contas das organizações da Sociedade Civil;
- IV. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 7º - A Gestora, bem como os membros das Comissões referidas nos Artigos 3º e 5º, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 8º – As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º – Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que tratam esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do(a) Gestor(a) da Pasta, valer-se de apoio técnico de terceiros.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

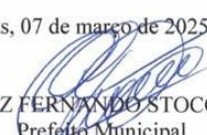
Estado de São Paulo



Art. 10 – As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de março de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 07/03/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete